



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

Do P.L. nº 128/13 – Mens. nº 43/13 – Aut. nº 71/13 – Proc. nº 2.546/13-CMV – Proc. nº 2.333/09-PMV

## **LEI Nº 4.884, DE 28 DE AGOSTO DE 2013**

**Altera dispositivo da Lei nº 4.419/2009, que “dispõe sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano na forma que especifica” e dá outras providências.**

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 3º da Lei nº 4.419, de 30 de abril de 2009, que “dispõe sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano na forma que especifica”, é alterado, passando a vigorar na seguinte conformidade:

Art. 3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano é composto, com fundamento no art. 71, § 1º, da Lei nº 3.841/04, com redação alterada pela Lei nº 4.695/2011, por dezesseis membros titulares e seus respectivos suplentes, na seguinte conformidade:

I. oito representantes do Poder Executivo, na seguinte conformidade:

- a. quatro representantes da Secretaria competente pelo planejamento urbano municipal;



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

Do P.L. nº 128/13 – Mens. nº 43/13 – Aut. nº 71/13 – Proc. nº 2.546/13-CMV – Proc. nº 2.333/09-PMV – Lei nº 4.484/13 – fl. 02

- b. quatro representantes de órgãos da Administração Municipal que, preferencialmente, possuam relacionamento com as questões de planejamento urbano.
- II. oito representantes de entidades da sociedade civil, legalmente constituídas, considerando-se a representatividade dos segmentos organizados no Município:
- a. dois integrantes de associações de moradores;
  - b. dois integrantes de entidades assistenciais ou associações e organizações da sociedade civil;
  - c. quatro integrantes de associações de classe.

§ 1º. ...

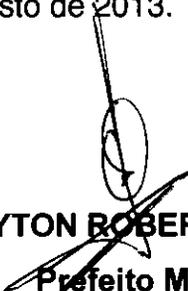
§ 2º. ...

§ 3º. ...

**Art. 2º.** O mandato vigente dos atuais membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano é prorrogado até 31 de outubro de 2013, com a manutenção das atribuições estabelecidas na Lei nº 4.419, de 30 de abril de 2009.

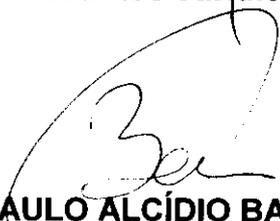
**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 28 de agosto de 2013.

  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

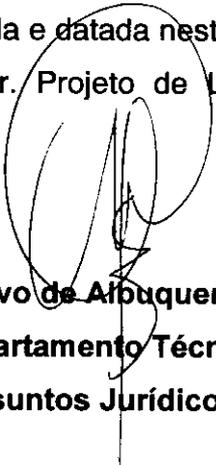


**CLAUDIO ROBERTO NAVA**  
**Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais**



**PAULO ALCÍDIO BANDINA**  
**Secretário de Planejamento e Meio Ambiente**

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.



**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**  
**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais**